MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de limpeza e conservação, itens de ambientação e tratamento acústico, equipamentos elétricos, equipamentos para movimentação e transporte de pequenas cargas e utensílios de apoio às atividades operacionais, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, técnicas, logísticas e institucionais dos Centros de Pesquisa e Conservação, das Bases Avançadas, do Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade – ACADEBio e da Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1					
Item:	**Descrição:**	**Unid. Medida:**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário Estimado:**	**Valor Total Estimado:**
	CORTINA TIPO BLACKOUT Tipo: cortina em tecido com propriedade de bloqueio parcial de luminosidade (blackout 70%) Cor: bege Dimensões: largura de 3,40 m e altura de 2,75 m, admitida variação máxima de ±10 cm Modelo: cortina para trilho (tipo trilho suíço) Sistema de abertura: manual, com deslizamento lateral				

1	Material e composição Tecido: poliéster ou composição sintética equivalente, com tratamento para redução de luminosidade (blackout 70%) Estrutura: tecido duplo ou com camada intermediária bloqueadora de luz Acabamento: costuras reforçadas, bainhas laterais e inferior devidamente finalizadas Aparência: superfície uniforme, sem falhas, manchas ou desfiamentos Desempenho Bloqueio de luminosidade: mínimo de 70% da luz incidente Redução térmica: capacidade de atenuação de calor compatível com tecidos blackout parcial Caimento: adequado, sem deformações ou enrugamentos excessivos Resistência: material resistente ao uso contínuo, sem perda significativa de cor ou estrutura Sistema de fixação Compatível com trilho de alumínio (tipo suíço) Fixação por ilhós internos, rodízios, deslizantes ou sistema equivalente compatível com trilho Deve permitir abertura e fechamento suaves, sem travamentos Acessórios mínimos Ganchos, rodízios ou deslizantes compatíveis com o trilho Fita de reforço superior (cabeçote) para sustentação	Unitário	13	R$ 224,25	R$ 2915,25

	Instalação: Inclusa, com todos os acessórios necessários Conferência de medidas sob responsabilidade da contratada				
2	CORTINA TIPO BLACKOUT Tipo: cortina em tecido com propriedade de bloqueio parcial de luminosidade (blackout 70%) Cor: bege Dimensões: largura de 2,49 m e altura de 1,90 m, admitida variação máxima de ±10 cm Modelo: cortina compatível com trilho de alumínio (tipo trilho suíço) Sistema de abertura: manual, com deslizamento lateral Material e composição Tecido: poliéster ou material sintético equivalente Estrutura: tecido com camada intermediária ou tratamento para redução de luminosidade (blackout parcial) Acabamento: costuras reforçadas, bainhas laterais e inferior acabadas e cabeçote com reforço estrutural. Aparência: uniforme, sem falhas, manchas ou imperfeições Desempenho Bloqueio de luminosidade: mínimo de 70% da luz incidente Redução térmica: capacidade de atenuação de calor compatível com tecidos blackout parcial Durabilidade: resistência ao uso contínuo, sem deformações significativas	Unitário	2	R$ 299,00	R$ 598,00

	Caimento: adequado, sem enrugamento excessivo Sistema de fixação Compatível com trilho de alumínio (tipo suíço) Fixação por rodízios, ganchos, deslizantes ou sistema equivalente Deslizamento suave, sem travamentos Acessórios mínimos Ganchos, rodízios ou deslizantes compatíveis com trilho Fita de reforço superior (cabeçote) Componentes necessários para instalação e funcionamento Instalação: Inclusa, com todos os acessórios necessários Conferência de medidas sob responsabilidade da contratada				

3	PERSIANA VERTICAL COM SANEFAS FRONTAL E FECHAMENTO LATERAL; Dimensões: 3,30 m (largura) x 1,90 m (altura) Abertura: Central, com recolhimento lateral Acionamento: Manual, com controle independente de abertura e inclinação das lâminas Lâminas (palhetas): Largura mínima de 80 mm Em tecido ou material equivalente com revestimento têxtil Cor suave/neutra Resistentes, de fácil limpeza e boa durabilidade Estrutura: Trilho superior em alumínio ou material equivalente Componentes resistentes, com deslizamento suave Corrente inferior de fixação das lâminas Sanefa: Frontal, para acabamento, em material compatível Instalação: Inclusa, com todos os acessórios necessários Conferência de medidas sob responsabilidade da contratada Garantia mínima: 12 meses Condições gerais: Produto novo, sem defeitos Admitidos materiais equivalentes, desde que atendam às mesmas funcionalidades e qualidade	Unitário	1	R$ 535,00	R$ 535,00

4	PERSIANA VERTICAL COM SANEFAS FRONTAL E FECHAMENTO LATERAL; Dimensões: 2,30 m (largura) x 1,90 m (altura) Abertura: Central, com recolhimento lateral Acionamento: Manual, com controle independente de abertura e inclinação das lâminas Lâminas (palhetas): Largura mínima de 80 mm Em tecido ou material equivalente com revestimento têxtil Cor suave/neutra Resistentes, de fácil limpeza e boa durabilidade Estrutura: Trilho superior em alumínio ou material equivalente Componentes resistentes, com deslizamento suave Corrente inferior de fixação das lâminas Sanefa: Frontal, em material compatível, para acabamento Instalação: Inclusa, com todos os acessórios necessários Conferência de medidas sob responsabilidade da contratada Garantia mínima: 12 meses Condições gerais: Produto novo, sem defeitos Admitidos materiais equivalentes, desde que atendam às mesmas funcionalidades e qualidade	Unitário	1	R$ 494,00	R$ 494,00
SUBTOTAL GRUPO 1					**R$ 4.542,25**

ITENS					
Item:	**Descrição:**	**Unid. Medida:**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário Estimado:**	**Valor Total Estimado:**
5	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (127v) Pressão mínima de 2100 PSI; Vazão de água: mínimo de 360 litros por hora; Potência mínima: 1.900w; Motor: Indução; Mangueira de pressão: mínimo 5 m; Reservatório ou sistema para aplicação de detergente; Componentes: 1 lança de jato reto (regulável), 1 engate rápido, 1 pistola de alta pressão; Cetificação: INMETRO.	Unitário	8	R$ 2.986,00	R$ 23.888,00
6	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (220v) Pressão mínima de 2100 PSI; Vazão de água: mínimo de 360 litros por hora; Potência mínima: 1.900w; Motor: Indução; Mangueira de pressão: mínimo 5 m; Reservatório ou sistema para aplicação de detergente; Componentes: 1 lança de jato reto (regulável), 1 engate rápido, 1 pistola de alta pressão; Cetificação: INMETRO.	Unitário	13	R$ 2.744,00	R$ 35.672,00
	LAVADORA E SECADORA DE PISO a bateria 50L Especificações técnicas mínimas: Produtividade teórica mínima: 1.750 m²/h;				

7	Faixa de trabalho da escova: mínimo de 500 mm; Faixa de aspiração (rodo): mínimo de 700 mm; Tanque de água limpa: capacidade nominal mínima de 50 litros; Tanque de água suja: capacidade nominal mínima de 50 litros; Sistema de lavagem por escova rotativa ou disco de limpeza; Sistema integrado de aspiração e recuperação de água, permitindo a lavagem e secagem simultânea do piso; Alimentação por baterias recarregáveis; Acompanhada de carregador compatível com as baterias fornecidas. Acessórios inclusos: 01 escova de cerdas compatível; 01 suporte para disco PAD (disco de arraste); 01 disco PAD de limpeza; 01 conjunto de rodo de aspiração; Lâminas de borracha compatíveis com o equipamento; Baterias e carregador. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unitário	5	R$ 29.225,00	R$ 146.125,00
8	Carrinho de Carga Dobrável Degraus 70kg. Com função de cruzamento de degraus. Com 6 rodas. Material do carrinho: Alumínio e Plástico resistente.	Unitário	25	R$ 805,20	R$ 20.130,00

9	CARRO TUBULAR PARA 02 BOMBONAS DE ÁGUA: estrutura tubular resistente, com 02 (dois) compartimentos/divisões para acomodação individual de bombonas, com capacidade para transportar simultaneamente 02 (duas) bombonas de 20 litros. Dotado de rodas maciças de 8 polegadas, próprias para transporte e movimentação das bombonas.	Unitário	12	R$ 637,00	R$ 7.644,00
10	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE: aparelho elétrico destinado ao aquecimento de ambientes de até 15 m², com alimentação em 127 V e potência nominal de 1.500 W. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: -função de oscilação, para melhor distribuição do ar aquecido no ambiente; -desligamento automático em caso de queda ou tombamento, como dispositivo de segurança; -proteção contra tombamento; -mínimo de 03 (três) níveis de temperatura ou potência, permitindo o ajuste do aquecimento; -certificação de conformidade do INMETRO, quando aplicável ao produto; -atendimento às normas brasileiras vigentes de segurança elétrica e aos requisitos de conformidade aplicáveis ao equipamento; -acabamento na cor branca, admitindo-se outra cor mediante definição ou autorização do ICMBio.	Unitário	6	R$ 220,02	R$ 1.320,12

11	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL: equipamento destinado à aspiração de sólidos e líquidos, com alimentação elétrica em 127 V e potência nominal mínima de 1.600 W, com capacidade mínima do reservatório de 30 litros. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: -estrutura robusta e resistente, adequada ao uso profissional; -reservatório com capacidade mínima de 30 litros; -sistema de filtragem adequado à aspiração de sólidos e líquidos, com filtros laváveis; -rodízios para facilitar o transporte e a movimentação do equipamento; -conjunto de bicos e acessórios para diferentes aplicações; -bocal para limpeza de pisos; -filtro tipo esponja; -filtro de pano lavável; -filtro de espuma lavável. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e utilização conforme sua finalidade. Deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO, quando aplicável, e atender às normas brasileiras vigentes de segurança elétrica e aos requisitos de conformidade aplicáveis ao equipamento. Cor: definida pelo ICMBio.	Unitário	5	R$ 760,00	R$ 3.800,00

12	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL: equipamento destinado à aspiração de sólidos e líquidos, com alimentação elétrica em 220 V e potência nominal mínima de 1.600 W, com capacidade mínima do reservatório de 30 litros. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: -estrutura robusta e resistente, adequada ao uso profissional; -reservatório com capacidade mínima de 30 litros; -sistema de filtragem adequado à aspiração de sólidos e líquidos, com filtros laváveis; -rodízios para facilitar o transporte e a movimentação do equipamento; -conjunto de bicos e acessórios para diferentes aplicações; -bocal para limpeza de pisos; -filtro tipo esponja; -filtro de pano lavável; -filtro de espuma lavável. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e utilização conforme sua finalidade. Deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO, quando aplicável, e atender às normas brasileiras vigentes de segurança elétrica e aos requisitos de conformidade aplicáveis ao equipamento. Cor: definida pelo ICMBio.	Unitário	13	R$ 758,00	R$ 9.854,00

13	CAFETEIRA INDUSTRIAL (220v) Capacidade mínima de café: 40L Características adicionais: Design retangular, 2 reservatórios de 20 Litros; Estrutura em aço inoxidável; Tampa superior removível ou articulada; Acabamento escovado; Sistema anti-gotejamento; Certificada pelo INMETRO. Potência mínima: 4.000w	Unitário	27	R$ 3.919,90	R$ 105.837,30

14	DESUMIDIFICADOR DE AR ELÉTRICO (127v ou bivolt), portátil, com tecnologia de compressor hermético e ciclo de refrigeração por condensação; Projetado para operação contínua em ambientes internos, com capacidade de reservatório mínima de 2,5 litros; Capacidade mínima para desumidificação: 10 litros por dia (a 30°C e 80% UR); Capacidade mínima do reservatório: 2,5 litros; Reservatório removível com: Visor de nível, sistema de desligamento automático por nível máximo; Higrostato eletrônico ajustável (controle de umidade desejada); Vazão de ar mínima: 100 m³/h; Área de cobertura mínima: 20 m²; Sistema anti-congelamento automático; Filtro de ar removível e lavável. Cor: branco (ou definida pelo ICMBio).	Unitário	2	R$ 1.518,24	R$ 3.036,48
	KIT ESPUMA ACÚSTICA ONDULADA: painel acústico destinado ao tratamento acústico de ambientes internos, especialmente à absorção das reflexões sonoras e à redução da reverberação, confeccionado em espuma de poliuretano, com superfície ondulada, perfilada ou de geometria equivalente para absorção sonora. Características mínimas de cada placa: -dimensões aproximadas de 625 mm × 625 mm;				

15	-espessura mínima de 35 mm; -densidade nominal de aproximadamente 30 kg/m³, admitidas variações -decorrentes das características de fabricação, desde que compatíveis com a -finalidade e o desempenho acústico do produto; -superfície ondulada, perfilada ou equivalente, própria para tratamento acústico; -propriedades de reação ao fogo compatíveis com a utilização em ambiente interno, comprovadas por laudo, certificado ou documentação técnica -do fabricante, quando aplicável; -placas flexíveis, adequadas para instalação em superfícies internas. As placas de espuma acústica deverão apresentar classificação de reação ao fogo compatível com a aplicação pretendida em ambiente interno, em atendimento à regulamentação técnica vigente do Inmetro, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado pela Administração, laudo ou relatório de ensaio que comprove a classificação declarada, contendo a identificação do produto e as respectivas condições de uso e aplicação. COMPOSIÇÃO DE CADA KIT: cada kit deverá ser composto por 08 (oito) placas de espuma acústica e 02 (duas) unidades de cola apropriado para fixação, compatível com o material e indicado pelo fabricante.	Unitário	200	R$ 745,00	R$ 149.000,00
	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR INDUSTRIAL:ferro elétrico industrial a vapor, tipo gravitacional, destinado à passagem e acabamento de roupas, tecidos e peças confeccionadas, adequado para uso profissional e operação				

	contínua em ambientes de lavanderia, confecção ou atividades similares. Características mínimas: -alimentação elétrica: 127 V; -potência nominal mínima de 1,3 kW (1.300 W); -sistema de funcionamento a vapor, tipo gravitacional, com alimentação de água proveniente de reservatório externo; -reservatório de água com capacidade mínima de 3,5 litros; -base de aquecimento com revestimento antiaderente de Teflon ou material equivalente, adequada à passagem de tecidos; -corpo estrutural resistente e adequado ao uso profissional; -cabo elétrico confeccionado em material resistente ao calor, preferencialmente uretano ou equivalente, adequado à					
16	utilização com equipamento de aquecimento; -sistema de alimentação de vapor por mangueira flexível e resistente ao calor; -estrutura e componentes adequados à operação contínua e às temperaturas de trabalho do equipamento. Acessórios mínimos inclusos: -01 (um) reservatório de água com capacidade mínima de 3,5 litros; -01 (um) descanso de silicone , adequado ao apoio seguro do ferro durante a operação; -01 (um) tensor ou suporte para organização/fixação do cabo e/ou mangueira, conforme configuração do fabricante; -01 (uma) mangueira de silicone ou material equivalente, resistente à temperatura e adequada à condução do vapor. O equipamento deverá ser fornecido com todos os	Unitário	3	R$ 546,00	R$ 1.638,00

	componentes, acessórios e elementos necessários ao seu funcionamento imediato, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento. Certificação INMETRO.				
17	FOGÃO DE PISO A GÁS, 4 BOCAS:fogão de piso de uso doméstico ou similar, novo, destinado ao preparo de alimentos, com 04 (quatro) queimadores, alimentação por GLP, acendimento automático das bocas e do forno, quando aplicável, e alimentação elétrica bivolt (127/220 V) para o sistema de acendimento. Características mínimas: -tipo: fogão de piso, com estrutura e acabamento adequados ao uso contínuo; -quantidade de queimadores: 04 (quatro); -alimentação: GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); -acendimento: automático, com acionamento por sistema elétrico; -tensão de alimentação do sistema de acendimento: bivolt, 127/220 V, ou sistema bivolt automático; -forno com capacidade mínima de 60 litros; -forno com porta, isolamento térmico e sistema de controle de temperatura; -grades e queimadores adequados ao uso com GLP; -classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação e etiquetagem energética vigentes;	Unitário	18	R$ 980,38	R$ 17.646,84

	-acabamento externo na cor preta; -deverá ser fornecido com todos os componentes necessários à instalação e ao funcionamento regular do equipamento, conforme configuração original do fabricante. -O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos acessórios e componentes originais necessários ao seu funcionamento, conforme especificação do fabricante, incluindo, quando aplicável, kit de instalação para alimentação por GLP e demais elementos necessários à conexão segura do aparelho. -Certificação INMETRO.				
18	MALETA DE TRANSPORTE: maleta rígida, confeccionada em alumínio, resistente e adequada ao acondicionamento e transporte de equipamentos e materiais, com cantos reforçados, fechos metálicos e alça de transporte. Dimensões mínimas: 45 cm de comprimento × 32 cm de largura × 15 cm de altura. Revestimento interno: acolchoado em espuma, EVA, borracha, veludo ou material equivalente, destinado à proteção dos objetos acondicionados, com divisórias internas móveis e removíveis para organização e ajuste dos compartimentos. Cor: preta (ou definida pelo ICMBIo).	Unitário	3	R$ 472,00	R$ 1.416,00

19	MÁQUINA LAVA E SECA TORRE: equipamento de instalação vertical, composto por unidade de lavagem e unidade de secagem, destinado à lavagem e secagem de roupas e tecidos, adequado ao uso institucional e operação frequente. Características mínimas: capacidade nominal mínima de 14 kg para lavagem e 10 kg para secagem; alimentação elétrica 127 V; abertura frontal; cesto interno em aço inoxidável ou material equivalente, adequado ao uso e à durabilidade do equipamento; pés niveladores ou sistema equivalente de nivelamento e estabilidade; mínimo de 05 programas ou ciclos de secagem; secagem com temperatura máxima de operação de aproximadamente 60 °C, ou sistema equivalente que assegure secagem adequada sem comprometer os tecidos; painel de controle de fácil operação; recursos de segurança e proteção necessários ao funcionamento do equipamento; Conformidade: deverá atender à regulamentação técnica e aos requisitos de segurança e eficiência energética aplicáveis ao equipamento, inclusive quanto à certificação e ao Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, quando exigíveis.	Unitário	4	R$ 20.590,00	R$ 82.360,00

20	REFRIGERADOR VERTICAL COM 1 PORTA (220v) Capacidade bruta mínima de 400 litros; Capacidade líquida mínima de 350 L; Gabinete externo em aço tratado com pintura anticorrosiva; Interior em material metálico ou polímero de alta resistência, de fácil higienização; Display ou painel acessível para ajuste preciso Mínimo de 3 prateleiras reguláveis em altura; Prateleiras reforçadas; Sistema que permita visualização total interna sem condensação; Controlador eletrônico de temperatura; Equipado com rodízios reforçados para movimentação; Niveladores ajustáveis; Porta única com vidro duplo temperado antiembaçante; Frost Free (degelo automático) Cor: branco (ou definida pelo ICMBIo); Tipo de degelo: Frost Free; Gás ecológico (livre de CFC), R134a ou R600a; Certificação do INMETRO;	Unitário	11	R$ 3.319,75	R$ 36.517,25
	SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS – MÓDULO DE CENTRO RETO: módulo de sofá destinado à composição de ambientes colaborativos e de convivência, com estrutura resistente, assento e encosto estofados e revestidos, adequado ao uso institucional.				

21	Dimensões aproximadas: profundidade útil do assento: 47 a 52 cm; largura útil do assento: mínimo de 60 cm; altura do assento em relação ao piso: 41 a 45 cm; altura do encosto, medida a partir da superfície do assento: mínimo de 30 cm; admitida variação de até 5% nas dimensões, desde que preservadas as características funcionais, ergonômicas e de compatibilidade com o sistema modular. Estrutura: estrutura interna resistente, podendo ser constituída por madeira maciça tratada, madeira de reflorestamento, MDF, compensado multilaminado ou materiais equivalentes, adequados à finalidade e capazes de suportar o uso institucional. Assento: estofado em espuma de poliuretano injetada ou laminada, com espessura mínima de 30 mm e densidade mínima D33, ou solução equivalente que assegure conforto, resistência e durabilidade compatíveis com o uso previsto. Encosto: estofado em espuma de poliuretano injetada ou laminada, com espessura mínima de 30 mm e densidade mínima D28, ou solução equivalente que assegure conforto e durabilidade compatíveis com o uso previsto. Revestimento: tecido de fibra sintética, preferencialmente poliéster ou composição equivalente, resistente ao uso institucional, de fácil limpeza e conservação, na cor definida pela	Unitário	49	R$ 875,00	R$ 42.875,00

	Administração. Apoios e elementos aparentes: quando existentes, poderão ser constituídos por aço com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado, aço inoxidável, madeira maciça ou material equivalente, com acabamento compatível com a finalidade e o padrão do mobiliário. Acabamento e qualidade: o módulo deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, falhas de revestimento, deformações ou defeitos que comprometam a segurança, a aparência ou a utilização. As partes estruturais e de apoio deverão estar firmemente fixadas e dimensionadas para suportar o uso normal do mobiliário. Compatibilidade modular: o módulo deverá ser compatível com os demais módulos do sistema ofertado, permitindo sua composição e utilização conjunta conforme a configuração prevista pela Administração. Cor: preta (ou definida pelo ICMBIo)				
	TÁBUA DE PASSAR ROUPA: tábua de passar roupas com estrutura em aço tubular reforçado, resistente e adequada ao uso frequente, com ponteiras antiderrapantes, sistema de regulagem de altura em, no mínimo, 03 (três) posições, prancha com base rígida em madeira ou material equivalente, suporte para ferro de passar e revestimento acolchoado. Características mínimas: estrutura em aço tubular				

22	reforçado, com acabamento resistente à corrosão; mínimo de 03 (três) posições de regulagem de altura, com sistema de travamento seguro; altura regulável aproximadamente entre 74 cm e 86 cm; prancha com largura mínima de 38 cm e comprimento mínimo de 100 cm; superfície da prancha revestida com espuma de aproximadamente 15 mm e tecido metalizado ou material equivalente, adequado à passagem de roupas e resistente ao calor; suporte para ferro de passar, com dimensões e resistência compatíveis com o equipamento; ponteiras ou sapatas antiderrapantes para maior estabilidade; estrutura dobrável, permitindo o fechamento para armazenamento e transporte; comprimento total aproximado de 120 cm, quando aberta; dimensões compatíveis com armazenamento em ambiente institucional, quando fechada; produto novo, resistente e adequado ao uso frequente. As dimensões indicadas poderão apresentar variação de até 5%, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, segurança e finalidade do produto.	Unitário	3	R$ 195,50	R$ 586,50

23	VENTILADOR DE COLUNA: ventilador elétrico de coluna, com alimentação elétrica em 127 V, destinado à ventilação de ambientes internos, adequado ao uso institucional. Características mínimas: mínimo de 03 níveis de velocidade; altura ajustável; inclinação vertical ajustável; oscilação horizontal automática; grade de proteção; mínimo de 06 pás; potência nominal mínima de 140 W; estrutura e componentes confeccionados em materiais resistentes e adequados ao uso contínuo; funcionamento estável e compatível com uso institucional; cor preta. Selo INMETRO. Cor: preto (ou definida pelo ICMBIo)	Unitário	34	R$218,99	R$ 7.445,66

24	VENTILADOR DE COLUNA: ventilador elétrico de coluna, com alimentação elétrica em 220 V, destinado à ventilação de ambientes internos, adequado ao uso institucional. Características mínimas: mínimo de 03 níveis de velocidade; altura ajustável; inclinação vertical ajustável; oscilação horizontal automática; grade de proteção; mínimo de 06 pás; potência nominal mínima de 140 W; estrutura e componentes confeccionados em materiais resistentes e adequados ao uso contínuo; funcionamento estável e compatível com uso institucional; cor preta. Selo INMETRO. Cor: preto (ou definida pelo ICMBIo)	Unitário	41	R$ 308,38	R$ 12.643,58
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 713.977,98**		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Contratação nº 443033-125/2026.

3. DESCRIÇAO DA SOLUÇAO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;

4.1.2. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente; e

4.1.3. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5. Na presente licitação, será destinada cota reservada de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente aos itens 7, 13, 15 e 19.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com o interesse da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços listados no Anexo V - Locais de entrega (SEI nº 24552153). A contratante, mediante aceitação da contratada, poderá alterar os locais de entrega previsto no referido Anexo, de acordo com as necessidades da Administração, mantido o mesmo valor da proposta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima

na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação , ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o

recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Os Atestados deverão conter itens semelhantes ao ofertado, ou seja, de mesma linha básica de produção e/ou fornecimento; e

9.31.1.2. Os Atestados deverão comprovar que a empresa forneceu no mínimo 25% (vinte e cinco porcento) do total previsto para a presente contratação.

9.31.1.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 713.977,98 (setecentos e treze mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, de Projetos Especiais dos quais o ICMBio seja signatário e sejam destinados a essa finalidade, do fundo de Compensação Ambiental, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o ICMBio e a Caixa Econômica Federal.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO

13.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 24552323);

13.2. Anexo I do TR - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato (SEI nº 023451375);

13.3. Anexo II - Termo de Ciência (SEI nº 023451385);

13.4. Anexo III - Quantidades de Itens (SEI nº 24552119);

13.5. Anexo IV - Especificação de Itens (SEI nº 24552131); e

13.6. Anexo V - Locais de Entrega (SEI nº 24552153).

ELAINE CHRISTINNE COSTA ELOY

Coordenadora de Logística

PAULO ROBERTO RUSSO

Coordenador da ACADEBio

14. DE ACORDO

14.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Termo de Referência apresentado pela Equipe de Planejamento.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador Geral de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Russo**, **Coordenador de Centro**, em 13/11/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo**, **Coordenador(a) Geral**, em 13/11/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Christinne Costa Eloy**, **Coordenador(a)**, em 13/11/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **24556999** e o código CRC **7AFF9E00**.